



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

-----Ata n.º 1-----

---- Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por **Ricardo Jorge Gouveia Correia** – Diretor de Serviços de Apoio Jurídico - Financeiro da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, na qualidade de presidente e vogais efetivos respetivamente, **Maria Isabel Mendes Teixeira** – Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Rede de Infraestruturas da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas e **Carlo Inácio de Aguiar** – Chefe de Divisão de Mobiliário da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte: -----

---- Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), -----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

- a) Avaliação Curricular (AC); -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials.

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). ----

---- **A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC):** tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. ----

---- A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias: ----

---- **Caráter geral:** ----

---- Constituição da República Portuguesa; ----

---- Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; ----

---- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. ----

---- Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro; ----

---- Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas: Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho; estrutura flexível da Direção Regional de Educação – Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho. ----

---- **Caráter Específico:** ----

---- **Temas:** ----

---- Planeamento da Rede Escolar; ----

---- Regulamentações a implementar em edifícios que compõem a rede escolar e infraestruturas desportivas e Centros de Juventude; ----

---- Manutenção e funcionamento dos edifícios públicos. ----

---- Legislação: ----

---- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ly'
8-1-17

maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro; -----

---- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto. -----

---- Portaria n.º 127/2006 de 19 de outubro, regulamenta as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação Pré-escolar da região, alterada pela Portaria n.º 261/2016, de 8 de julho; -----

---- Portaria n.º 476/2020 de 4 de setembro, alterada pela Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto que define as regras para a atribuição de Apoio Financeiro às entidades privadas que desenvolvem a sua atividade ao nível das valências de creche e jardim-de-infância, assim como o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; -----

---- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto: normas, técnicas sobre acessibilidades em espaços, equipamentos e edifícios públicos – revogou o Decreto-Lei n.º 123/1997, de 22 de maio; -----

---- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro: medidas de autoproteção e segurança; -----

---- Decreto-Lei n.º 150/2012, de 12 de julho: procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, que estabelece o regime de criação, organização e funcionamento de escolas e cursos profissionais no âmbito do ensino não superior; -----

---- Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de maio: torna obrigatória a adoção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitetónicas em edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública para melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada; -----

---- Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio: procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, que aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento de superfície; -----

---- Portaria n.º 127-A/2007 de 25 de janeiro: estabelece o ajustamento anual da rede escolar com a consequente criação, extinção e transformação de escolas; -----

---- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M de 2 de maio: aprova o estatuto das creches e dos estabelecimentos de educação pré-escolar da região Autónoma da Madeira; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1
my
P.C. 18

---- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M de 25 de junho: adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008/M, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios. -----

---- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro -----

---- **A Entrevista Profissional de seleção (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----

---- **a) Experiência profissional:** avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----

---- **20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

---- **16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

---- **12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

---- **8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

---- **4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

---- **b) Motivação:** avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

---- **20 Valores** – Excelente nível, revelando empenho total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

---- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenho na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

---- **12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenho na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. --

---- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenho na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials.

---- **4 Valores** – Nível insuficiente, não revelando nenhum empenho na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

---- **c) Sentido de responsabilidade:** avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

---- **20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **12 Valores** – Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. --

---- **8 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentou sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **d) Relacionamento interpessoal:** avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

---- **20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

---- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

---- **12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

---- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

---- **e) Capacidade de comunicação:** avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação: -----

---- **20 Valores** – Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ly'
2.1.17

---- **16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

---- **12 Valores** – Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

---- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

---- A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

---- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata. -----

---- A **Avaliação Curricular**: visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica e avaliação do desempenho, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

---- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

---- Doutoramento – 20 valores -----

---- Mestrado – 19 valores -----

---- Licenciado – 18 valores -----

---- **b) Experiência Profissional (EP)**: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de técnico superior é o descrito no anexo da LTFP. -----

---- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

---- Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar: -----

---- Superior a 5 anos – 20 valores; -----

---- Mais de 3 anos e até 5 anos – 18 valores; -----

---- Mais de 1 ano e até 3 anos – 16 valores; -----

---- Até 1 ano – 14 valores; -----

---- Sem experiência profissional – 10 valores. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

h'

---- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

---- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores; -----

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores; -----

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores.--

---- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.

---- **d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri deliberou apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---- Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, o júri deliberou considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação e quadruplicá-la. -----

---- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

---- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$ -----

---- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional e FP = Formação Profissional e AD = Avaliação do Desempenho -----

---- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

---- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final (Anexo III), e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

---- a) Na aplicação dos métodos de seleção, prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção: -----

---- $OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

---- b) Na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: -----

---- $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

---- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -

---- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

---- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV) -----

---- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, Ricardo Jorge Gouveia Correia

A Vogal, Stana Isabel Steides Teixeira

O Vogal, Carlos João d



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;**
- II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;**
- III- Ficha de Classificação Final;**
- IV - Aviso.**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

4

Na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____ Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

Na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Anexo III

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([PEC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([AC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo IV

AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Arquitetura, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do segundo semestre do presente ano.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019, de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do segundo semestre do presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior da área de arquitetura, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 6 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (área de Arquitetura), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março, na Portaria n.º 85/2020, de 20 de março e no Despacho n.º 108/2020, de 26 de março.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3. Características do posto de trabalho:

- a) Carreira: Carreira de técnico superior;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de arquitetura. Designadamente:

Integrar a Divisão de Planeamento e Apoio à Rede de Infraestruturas no apoio técnico à realização de projetos de arquitetura (particulares e públicos), no acompanhamento das intervenções a realizar em Creches, Jardins de Infância, Escolas Básicas e Secundárias, Escolas Profissionais e Centros de Juventude. E ainda na coordenação dos Processos Candidatura a Apoios Financeiros ao investimento a conceder a investimentos privados da Região, com emissão de pareceres técnicos e orientação dos processos.

Dar seguimento aos pedidos provenientes das escolas no que respeita a necessidades de intervenção/obras/equipamentos resolução de patologias e demais solicitações que são acompanhadas, encaminhadas e avaliadas pela SRE-DRPRI.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Arquitetura;

- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir Licenciatura em Arquitetura.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/fp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

6.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

8.2 Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas serão aplicados:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

8.3 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;**
- b) Código de Procedimento Administrativo** – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- c) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas**, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
 - **Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:** Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- **Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas:**
Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/M, de 5 de março; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 85/2020, de 20 de março, alterada pela Portaria n.º 345/2021, de 24 de junho; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 237/2021, de 30 de junho.

Caráter específico:

Temas

- a) **Planeamento da Rede Escolar;**
- b) **Regulamentações a implementar em edifícios que compõem a rede escolar e infraestruturas desportivas e Centros de Juventude;**
- c) **Manutenção e funcionamento dos edifícios públicos.**

Legislação

- a) **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- b) **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.
- c) **Portaria n.º 127/2006 de 19 de outubro**, regulamenta as condições de instalação e funcionamento das creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação Pré-escolar da região, alterada pela portaria n.º 261/2016, de 8 de julho;
- d) **Portaria n.º 476/2020 de 4 de setembro**, alterada pela Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto que define as regras para a atribuição de Apoio Financeiro às entidades privadas que desenvolvem a sua atividade ao nível das valências de creche e jardim-de-infância, assim como o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- e) **Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto:** normas, técnicas sobre acessibilidades em espaços, equipamentos e edifícios públicos – revogou o Decreto-Lei n.º 123/1997, de 22 de maio;
- f) **Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro:** medidas de autoproteção e segurança;
- g) **Decreto-Lei n.º 150/2012, de 12 de julho:** procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, que estabelece o regime de criação, organização e funcionamento de escolas e cursos profissionais no âmbito do ensino não superior;
- h) **Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de maio:** torna obrigatória a adoção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitetónicas em edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública para melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- i) **Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio:** procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, que aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento de superfície;
- j) **Portaria n.º 127-A/2007 de 25 de janeiro:** estabelece o ajustamento anual da rede escolar com a consequente criação, extinção e transformação de escolas;
- k) **Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M de 2 de maio:** aprova o estatuto das creches e dos estabelecimentos de educação pré-escolar da região Autónoma da Madeira;
- l) **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M de 25 de junho:** adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008/M, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

8.4. Avaliação Curricular (AC): tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente as habilitações académicas. A formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1:

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OF = AC (70%) + EPS (30%)

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. **Ricardo Jorge Gouveia Correia** – Diretor de Serviços de Apoio Jurídico - Financeiro da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

Vogais efetivos:

- Dr.ª **Maria Isabel Mendes Teixeira** – Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Rede de Infraestruturas da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas;

- Dr. **Carlo Inácio de Aguiar** – Chefe de Divisão de Mobiliário da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas.

Vogais suplentes:

- Dr. **Telmo de Freitas Sousa** – Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Dr.^a **Anabela Correia Sousa Albano** - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 07 de dezembro de 2021.

O Diretor Regional, António José de Carvalho Lucas